Baixado Em: 29/08/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024 MACEIÓ/AL, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI A COMENDA MESSIAS DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que a câmara municipal aprovou e ele de acordo com o art. 17, IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Messias de Melo, destinada a agraciar personalidades e organizações vinculadas à criação e promoção da cultura nerd no Município de Maceió, que tenham prestado relevantes serviços em suas áreas de atuação em prol do desenvolvimento da literatura, das artes e da cultura nerd em Maceió.
§1º A comenda poderá ser outorgada a escritores locais de Literatura Fantástica/Noir/Jogável, artistas visuais da área nerd, pesquisadores, acadêmicos, intelectuais e/ou estudiosos da Cultura Nerd e a instituições que contribuíram para a criação e/ou desenvolvimento de materiais, eventos e atividades nerd no Município de Maceió.

Art. 2º Poderão ser indicadas no máximo, por categoria, duas personalidades por sessão solene.

Art. 3º A outorga será proposta através de requerimento, o qual deverá conter o nome da personalidade, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e as indicações pormenorizadas da atitude meritória que justifiquem a indicação.
Parágrafo Único – Faz-se necessária a devida comprovação das atividades realizadas em prol da Cultura Nerd, através de documentos, obras, leituras, imagens etc.

Art. 4º A comenda poderá ser conferida "post mortem", a sua entrega, neste caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nessa ordem: cônjuge, descendentes, ascendentes ou irmãos.
Art. 5º A Comenda será conferida aos agraciados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maceió no dia 16 de Agosto de cada ano (nascimento de Messias de Mello).

Art. 6º Excepcionalmente, a entrega poderá ser feita em qualquer outra data, previamente fixada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1E748F4C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 23/02/2024. Edição 6871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/